

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação preparada, salgados, bolos, bebidas não alcoólicas e marmitas, com entrega em local determinado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador; e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSEV	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
GRUPO 1						
01	ALMOÇO. Marmix de isopor nº 8 ou nº 9, contendo uma opção de salada (salada verde ou vinagrete), uma opção de grãos (feijão preto, carioca ou fradinho), duas opções de proteínas, escolhidas entre linguiça ou calabresa, guisado ou assado de boi, guisado ou assado de frango ou fígado acebolado, uma opção de massa (macarrão com molho ou arroz), uma opção de farinha (farofa de cuscuz, mandioca ou farofa de manteiga) e uma opção de suco de frutas.	5320	UND	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
02	STROGONOFF DE FRANGO. Cubos de frango, com molho cremoso, acompanhado de arroz e batata palha. Tamanho aproximado marmix isopor nº8 ou nº9.	5320	UND	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
03	BIFE AO MOLHO MADEIRA. Acompanha arroz branco soltinho e purê de batata cremoso. Corte de carne bovina macia grelhado, servido com molho madeira cremoso à base de fundo de carne e vinho, com champignons.	5320	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
04	FRANGO 4 QUEIJOS. Filé de frango grelhado, coberto com molho cremoso à base de quatro queijos (muçarela, parmesão, provolone e requeijão). Servido com arroz branco soltinho.	5320	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
05	FILE DE PEIXE GRELHADO. Filé de peixe fresco, temperado e grelhado, servido com arroz branco soltinho e legumes.	5320	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
06	LASANHA. 1ª Opção: Lasanha de carne moída com arroz branco. 2ª Opção: Lasanha de frango com arroz branco.	5320	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
07	PANQUECA. 1ª Opção: Panqueca de carne moída com arroz branco. 2ª Opção: Panqueca de frango com arroz branco.	5320	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
GRUPO 2						
08	SUCO DE CAIXA 200 ML. Bebida pronta para consumo, envasada em embalagem longa vida (tetra pak) individual de 200 ml. Produzida a partir de polpa de frutas selecionadas, preservando sabor e qualidade. Embalagem prática, higiênica e de fácil transporte, ideal para refeições, eventos e lanches rápidos. Os sabores serão variados, podendo incluir opções como uva, maracujá, goiaba, manga, pêssego, entre outros.	314238	UND	11.000	R\$ 2,69	R\$ 29.590,00
09	MINI REFRIGERANTE 200ML. Bebida gaseificada pronta para consumo, em embalagem individual de 200 ml. Sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão, entre outros).	305351	UND	11.000	R\$ 2,19	R\$ 24.090,00
10	REFRIGERANTE 2 LITROS. Bebida gaseificada pronta para consumo, envasada em	217785	UND	2.000	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00

	garrafa de 2 litros. Sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão, entre outros).					
11	ÁGUA MINERAL. Natural sem gás em garrafas de 500 ml, material da embalagem plástico.	445484	UND	11.000	R\$ 1,80	R\$ 19.800,00
GRUPO 3						
12	SALGADOS, COXINHA. Salgado assado com massa leve e crocante, recheado com frango desfiado temperado. Cada unidade possui aproximadamente 20g. Produto entregue quente ou resfriado, conforme necessidade.	610522	CENTO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
13	SALGADOS, EMPADA. Salgado assado com massa leve e crocante, recheado com frango desfiado temperado. Cada unidade possui aproximadamente 20g. Produto entregue quente ou resfriado, conforme necessidade.	280141	CENTO	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
14	SALGADOS, PASTEL. Massa fina e crocante, recheada com sabores variados. Cada unidade pesa cerca de 20g, pode ser preparado frito ou assado, conforme a necessidade.	309618	CENTO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
15	SALGADOS, PASTEL DOCE. Massa fina e crocante, recheada com carne temperada, frita e finalizada com envolvimento em açúcar, proporcionando um sabor doce e salgado ao mesmo tempo. Cada unidade pesa aproximadamente 20g.	309618	CENTO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
16	SALGADOS, CANUDINHO. Massa leve e crocante, recheado com carne. Cada unidade pesa aproximadamente 20g.	610520	CENTO	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
17	PÃO DE QUEIJO, em unidade, tradicional, fresquinho, com casquinha crocante e macio. Peso aproximado de 30g.	460496	UND	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
18	SANDUICHE, com pão fresquinho, preparado com carne, queijo, vegetais frescos e molhos.	627120	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
19	CACHORRO QUENTE. Tradicional, pão macio tipo hot dog, salsicha bovina cozida, molho de tomate caseiro com cebola, batata palha crocante, milho-verde e ketchup a gosto.	363089	UND	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
20	MISTO QUENTE. Sanduíche preparado com duas fatias de pão de forma branco ou integral, recheado com presunto e queijo, aquecido até o queijo derreter e o pão ficar levemente dourado. Servido embalado individualmente, ainda quente ou aquecido no momento do consumo.	363092	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
GRUPO 4						
21	BOLO ALIMENTICIO. Produto assado pronto para consumo, com recheio. Sabores variados, a definir no ato do pedido. Embalagem individual, peso aproximado de 35 g a 45 g	266199	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
22	BOLO DE MILHO. Bolo tradicional, fofinho, preparado com milho-verde, em formato de anel (redondo com buraco no centro). Peso aproximado de 800 g.	610527	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
23	BOLO DE TRIGO. Tradicional, em formato de anel (redondo com buraco no centro). Peso aproximado de 800 g.	605243	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	BOLO DE MACAXEIRA. Tradicional, em formato de anel (redondo com buraco no centro). Peso aproximado de 800 g.	605159	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
25	BOLO DE MANDIOCA. Tradicional, em formato de anel (redondo com buraco no centro). Peso aproximado de 800 g.	605159	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	BOLO MESCLADO. Bolo de trigo tradicional mesclado, em formato de anel (redondo com buraco no centro), com peso aproximado de 800 g.	617629	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
27	BOLO ENGORDA MARIDO. Textura macia, em formato de anel (redondo com buraco no centro), com peso aproximado de 800 g.	610530	UND	100	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00
28	BOLO DE NOIVA. Bolo de noiva tradicional, descrição: Massa escura com frutas secas (ameixa,	456714	KG	500	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00

	passas, nozes, castanhas), cobertura em pasta americana ou glacê branco, com peso aproximado de 1 kg. Observações: Preparado com no mínimo 48h de antecedência. apresentação em formato quadrado ou redondo conforme solicitado.					
29	TORTA DOCE. Torta doce tradicional, com peso aproximado de 1 kg, elaborada com base crocante de massa amanteigada, recheada com creme leve e saboroso (baunilha, chocolate ou limão) e finalizada com cobertura de frutas frescas, ganache ou merengue, conforme o sabor escolhido.	314227	KG	500	R\$ 55,15	R\$ 27.575,00
VALOR TOTAL						R\$ 457.728,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os bens **DEVERÃO** ser entregues, quando solicitados, no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim - PE, CEP 55150-005 em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas:
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);

- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização

e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

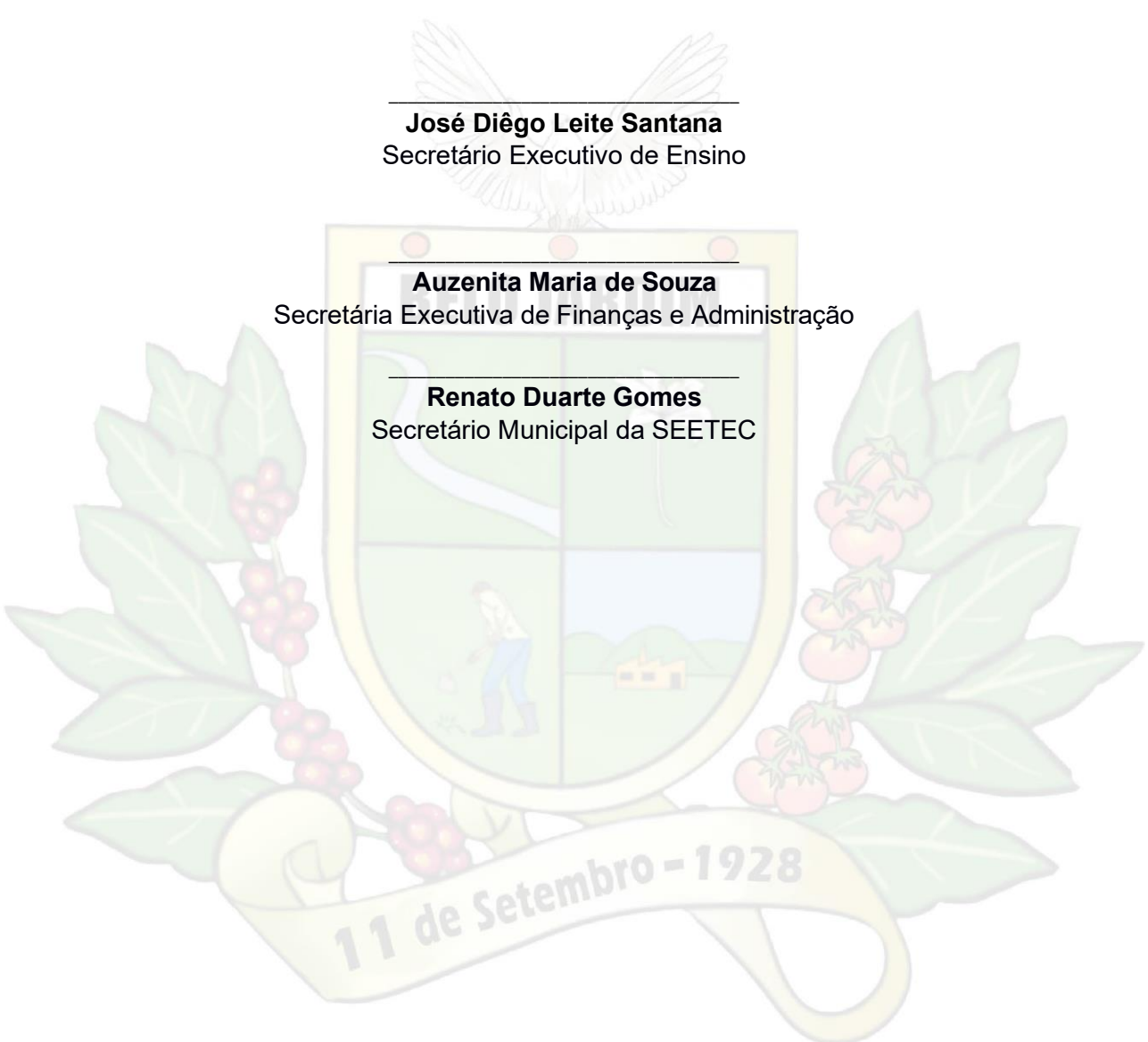
- 9.1.** O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21001	12-122	57	2.107
DESPESA	2040.3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	503 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21001	12-366	67	2.120
DESPESA	1647 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	503 - MSC - 1.550.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação.		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21002	12-366	67	2.138
DESPESA	1800 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.1001		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21001	12-365	66	2.116
DESPESA	1626.3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	503 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21002	12-361	68	2.125
DESPESA	1670.3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.1001		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21002	12-361	66	2.134
DESPESA	1745.3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.1001		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21002	12-361	68	2.128
DESPESA	1954.3.3.91.39.00	FONTE DE RECURSO	537 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.1001		

Belo Jardim-PE, 28 de agosto de 2025.



José Diêgo Leite Santana
Secretário Executivo de Ensino

Auzenita Maria de Souza
Secretária Executiva de Finanças e Administração

Renato Duarte Gomes
Secretário Municipal da SEETEC

11 de Setembro - 1928